



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 042/2008/GEAUD/CISSET/MD

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
PERÍODO AUDITADO : 2007
PROCESSO Nº : 60800.019154/2008-47
ENTIDADE AUDITADA : FUNDO AEROVIÁRIO
CÓDIGO - UG : 122002
CIDADE SEDE : BRASÍLIA

Senhor Gerente de Auditoria,

Em cumprimento da Ordem de Serviço nº 04/2008/GEAUD/CISSET-MD, de 22 de fevereiro de 2008, e consoante o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, sob a responsabilidade dos dirigentes do Fundo Aeroviário, incluídos no Rol de Responsáveis constante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados na sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília, no período de 3 a 20 de março de 2008, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião sobre a gestão dos responsáveis tratados neste processo. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, procedidos, por amostragem, nos documentos e nos registros que suportam os valores e as informações contábeis.

2. DA UNIDADE

O Fundo Aeroviário foi criado no âmbito do então Ministério da Aeronáutica, pelo Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, e regulamentado pelo Decreto nº 62.105, de 11 de janeiro de 1968. Até a criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC esteve vinculado à Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

A Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, em seu art. 1º, informa que o Fundo Aeroviário, de natureza contábil, é destinado a prover recursos financeiros para execução e manutenção do que prevê o Sistema Aeroviário Nacional, podendo os seus recursos serem aplicados em projetos, construção, manutenção, operação e na administração de instalações e serviços de infra-estrutura aeronáutica.

A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em seus artigos: 33, parágrafo único, e 33-A, assim dispõem:

“Art. 33. O Fundo Aeroviário: fundo de natureza contábil e de interesse da defesa nacional, criado pelo Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, incluídos seu saldo financeiro e seu patrimônio existentes nesta data, passa a ser administrado pela Agência Nacional de Aviação Civil.

Parágrafo único: O Diretor-Presidente da ANAC passa a ser o gestor do Fundo Aeroviário.

Art. 33-A. Até a instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, o Diretor do Departamento de Aviação Civil será o gestor do Fundo Aeroviário. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005).”

O inciso III do artigo 31 da referida lei estabelece ainda que os recursos do Fundo Aeroviário constituem receitas da ANAC.

No que se refere às receitas destinadas ao Fundo Aeroviário, a Lei nº 5.989/1973, consoante o art. 2º, estabelece, in verbis:

“Art. 2º Constituem receitas do Fundo Aeroviário:

I- quota do Imposto Único sobre: lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destinado ao Ministério da Aeronáutica pela legislação em vigor;

II a IV - revogados pela Lei nº 11.292, de 2006;

V - verbas orçamentárias, créditos adicionais e recursos internacionais;

VI - multas aplicadas na forma prevista no Código Brasileiro do Ar;

VII - receitas provenientes da cobrança de emolumentos relativos aos atos do Registro Aeronáutico Brasileiro e o de indenizações de despesas referentes a licenças, certificados, certidões, homologações e atividades correlatas de Aviação Civil;

VIII - rendimentos líquidos das operações do próprio Fundo; e

IX - quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.”

O Fundo Aeroviário, cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, como Unidade Gestora Executora nº 122002, foi, até 30 de setembro de 2006, administrado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC do Comando da Aeronáutica e, a partir de 1º de outubro de 2006, passou sua administração a ser realizada pela ANAC.

3. CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

O processo de Prestação de Contas Anual está constituído das peças básicas a que se refere à Instrução Normativa TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004, alterada pelas de nº 51, de 6 de dezembro de 2006, e 54, de 19 de setembro de 2007; as Decisões Normativas TCU nº 85, de 19 de setembro de 2007, alterada pela nº 88, de 18 de dezembro de 2007; e a Norma de Execução CGU nº 05, de 28 de dezembro de 2007, aprovada pela Portaria CGU Nº 1.950, de 29 de dezembro de 2007, e alterada pela Portaria CGU nº 328, de 29 de fevereiro de 2008.

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Como parte dos trabalhos de auditoria, verificamos os sistemas de controles internos e os procedimentos contábeis do Fundo Aeroviário, com o objetivo de estabelecer a base de confiança no sistema e determinar a natureza e a extensão dos procedimentos necessários à execução dos exames, os quais foram realizados por amostragem e com abrangência limitada aos processos necessários a esta auditoria.

+

Os resultados obtidos dessa avaliação revelaram que os controles internos mantidos pelo Fundo são satisfatórios.



5. DA DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento do que determina a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e a Instrução Normativa TCU nº 5, de 10 de março de 1994, e de acordo com a declaração firmada pelo chefe da Divisão de Pessoal da ANAC, à fl.60, os responsáveis arrolados nas contas do Fundo Aeroviário estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas.

6. DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Em decorrência da análise procedida, por amostragem, na documentação apresentada pela Unidade para exame, registramos, as seguintes informações acerca da gestão do Fundo Aeroviário no exercício de 2007.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria/GEAUD/CISSET-MD nº 02, de 26 de fevereiro de 2008, a ANAC disponibilizou os seguintes processos nºs 60800.046720/2007-11, 60800.046719/2007-88 e 60800.046723/2007-46, contendo Notas de Programação Financeira – PFs e Notas de Lançamentos NLs, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2007, os quais foram analisados por esta equipe de Auditoria, não tendo sido constatada nenhuma impropriedade.

6.1. DOS RECURSOS GERIDOS

Em 2007, a contabilização das receitas arrecadadas vinculadas ao Fundo Aeroviário, de fontes próprias, ocorreu na Unidade de Programação Orçamentária e Financeira da ANAC, UG/Gestão: 523001/52201. Os recursos financeiros arrecadados foram transferidos para o Fundo (por processo automático do SIAFI) na forma de repasses. Os recursos de fonte do Tesouro Nacional transferidos pela STN ao Fundo, no exercício, também ocorreram na forma de repasses. Assim sendo, consideramos como recursos geridos pelo Fundo o valor de R\$ 122.030.617,00 (valor contabilizado como repasse recebido nos demonstrativos contábeis do Fundo).

Com relação à execução orçamentária e financeira do Fundo Aeroviário, registramos a seguir informações sobre: dotação orçamentária, receitas, despesas, descentralizações financeiras, e, por fim, saldos financeiros.

6.1.1. Dotação Orçamentária

A Lei nº 11.451 (Lei Orçamentária Anual, exercício 2007 – LOA/2007), de 7 de fevereiro de 2007, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2007, não consignou dotação orçamentária para o Fundo Aeroviário, Unidade Orçamentária – 52912.

6.1.2. Receitas

Salientamos que a Lei Orçamentária consignou a previsão das receitas vinculadas ao Fundo na Unidade Orçamentária 52201 – ANAC, Unidade Gestora 523001.

6.1.3. Despesas

O Fundo Aeroviário não executou despesas diretamente. f

6.1.4. Descentralizações Financeiras



O balancete do Fundo Aeroviário demonstra o recebimento (ingressos) e a concessão (dispêndios) de recursos financeiros, os quais são sintetizados nas tabelas a seguir:

Ingresso de Recursos no Fundo Aeroviário					Valores em R\$
Conta	Fonte	Histórico	Valor	Total	
Repasse Recebido	0150	Arrecadação bruta de receitas próprias da ANAC, cujo controle orçamentário é efetuado nas UO – 52201 e UG – 523001.	1.418.489,82	122.030.617,00	
	0250		40.147.211,12		
	0280		13.090.887,51		
	0172	Liberação de recursos financeiros sem reflexo nas contas orçamentárias referentes ao saldo disponível COFIN/STN nos meses de setembro e outubro de 2007.	767.000,00		
	0176		63.302.241,21		
	0376		2.287.787,34		
	0174		1.017.000,00		
Recebimento de Transferências Concedidas	0150	Devolução de Recursos pelo Comando da Aeronáutica por cancelamento de Restos a Pagar	1.482,43	28.157,74	
	0174		2.287,88		
	0176		19.335,00		
	0180		4.425,98		
	0376		626,45		
Valores Diferidos	0380	Devolução de Recursos Feita pela ANAC	118.365,58	616.279,06	
	0376		497.913,48		
Correspondência de débitos – Saldos Financeiros	0250	Ajustes diversos referentes a receitas	677.091,99	677.091,99	
Repasse Diferido	0172	Ajustes efetuados pela STN e Unidade	4.476.624,89	14.092.247,98	
	0174		308.828,67		
	0176		9.306.794,42		
Total			137.444.393,77	137.444.393,77	

Fonte: SIAFI – Balancete do Fundo Aeroviário

Dispêndio de Recursos do Fundo Aeroviário				Valores em R\$
Conta	Fonte	Histórico	Valor	
Repasse concedido	0176012069- Contribuição Ensino Aeroviário	Repasse concedido à ANAC para atender Medida Provisória nº 405, de 18 de dezembro de 2007. Para a Agência Nacional de Aviação Civil foram abertos créditos extraordinários no montante de R\$ 2.633.495,00.	2.133.495,00	
	0250120069	Repasse financeiros à ANAC	25.143.000,00	
	0280120069- Remuneração de depósitos bancários	Repasse financeiros à ANAC	7.894.000,00	
Subtotal			35.170.495,00	
Valores diferidos	250120069	Apropriação de Repasse Diferido no Fundo Aeroviário para permitir transferência financeira para o MD/ANAC, a fim de saldar compromissos referentes às necessidades do 1º trimestre quanto ao repasse ao DAC e 4ª Gerência Regional -GER 4.	515.000,00	
Recursos a liberar	01760120069	Transferências ao Comando da Aeronáutica	9.873,98	
	01800120069		4.951,75	
Subtotal			14.825,73	
Ajustes financeiros	01501200699	Ajustes diversos referentes a receitas	110.999,49	



Repasse diferido – inscrição	0172012069-Adicional s/tarifas de passagens aéreas domésticas	Registro de recursos diferidos pela STN	5.243.624,89
	0174120069-Multas código brasileiro de aeronáutica		1.328.116,55
	0176012069		70.485.628,10
	0376012069		2.785.700,82
Subtotal			79.843.070,36
Total			116.334.575,77

Fonte: SIAFI – Balancete do Fundo Aeroviário

6.1.5. Saldos Financeiros

No quadro seguinte estão demonstrados os saldos financeiros do Fundo Aeroviário, posição em 31 de dezembro de 2006, os ingressos e dispêndios ocorridos no exercício de 2007, e os saldos financeiros em 31 de dezembro de 2007.

		Valores em R\$
Fluxo Financeiro do Fundo Aeroviário – Exercício de 2007		
Saldos financeiros em 31.12.2006 (A)	Recursos da Conta Única, Aplicados (1.1.1.1.2.01.22)	92.061.043,11
	Limite de Saque na Conta Única (1.1.2.1.6.04.00)	132.137,63
	Obrigação – Repasse recebido (2.1.4.2.3.00.00)	-29.077.247,98
Total A		63.115.932,76
Ingressos (B)	Repasse recebido (6.1.2.1.2.00.00)	122.030.617,00
	Recebimento de transferência concedida (6.2.2.2.1.02.00)	28.157,74
	Valores diferidos (6.2.3.1.7.09.02)	616.279,06
	Transferências diversas recebidas (6.2.2.3.2.00.00)	677.091,99
	Ajustes (6.1.2.1.5.02.00)	14.092.247,98
Total B		137.444.393,77
Dispêndios (C)	Repasse concedido (5.1.2.1.2.00.00)	35.170.495,00
	Valores diferidos (5.2.3.3.1.03.00)	515.000,00
	Recursos a liberar (5.2.3.3.1.14.00)	14.825,73
	Ajustes financeiros (5.2.3.8.1.00.00)	110.999,49
	Transferências diversas concedidas (5.2.2.3.2.00.00)	680.185,19
	Registro de recursos diferidos pela STN (5.1.2.1.6.02.00)	79.843.070,36
Total C		116.334.575,77
Saldos financeiros em 31.12.2007 (D)	Recursos da conta única aplicados (1.1.1.1.2.01.22)	164.020.572,63
	Limite de saque na conta única (1.1.2.1.6.04.00)	48.248,48
	Obrigação – Repasse recebido diferido (2.1.4.2.3.00.00)	-79.843.070,36
Total D = (A+B-C)		84.225.750,75

Fonte: SIAFI

Os recursos financeiros que deram entrada no Fundo Aeroviário foram aplicados diariamente por intermédio da transação APLICAFIN, junto ao Tesouro Nacional. Bem assim, os rendimentos resultantes foram creditados no Fundo por processo de lançamentos automáticos do SIAFI.

Conforme podemos observar na tabela acima, os recursos aplicados na conta única do Tesouro Nacional totalizavam em 31 de dezembro de 2006 a quantia de R\$ 92.061.043,11. Já em 31 de dezembro de 2007, esses recursos atingiram o montante de R\$ 164.020.572,63, explicitando o incremento de 78%, em relação ao saldo do final do exercício anterior.

Apresentamos, na tabela abaixo, a disponibilidade, por fonte de recursos, no final do exercício de 2007, do Fundo Aeroviário.

Disponibilidade do Fundo Aeroviário, por Fonte de Recursos		
Fonte		Saldo em 31/12/2007
0150120069 -	Rendas do Fundo Aeroviário	37.684.688,24
0172012069 -	Contribuição para o Fundo Aeroviário – MAER	5.243.624,89
0174120069 -	MJ Código Brasileiro de Aeronáutica	1.328.116,55
0176012069 -	Rendas do Fundo Aeroviário	70.485.628,10
0180120069 -	Fundo Aeroviário	23.887.217,79
0250120069 -	Rendas do Fundo Aeroviário	17.456.189,25
0280120069 -	Fundo Aeroviário	5.197.655,47
0376012069 -	Rendas do Fundo Aeroviário	2.785.700,82
Total		164.068.821,11

Fonte: SIAFI

6.2. DA REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO

O Fundo Aeroviário não executa diretamente despesas. Portanto, não utilizou no exercício sob exame Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, nos termos do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005.

6.3. DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU

Mediante o Ofício nº 560/2007/TCU/SEMAG-3DT, de 6 de novembro de 2007, a Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União - Semag/TCU, encaminhou a esta Secretaria de Controle Interno - Ciset/MD, cópia do Acórdão nº 2.089/2007 – TCU – Plenário, de 3 de outubro de 2007 (Processo TC nº 018.543/2007-2), bem como o relatório e do voto que o fundamentam, para cumprimento de determinação no item 9.2 dessa deliberação, transcrito a seguir:

“9.2. determinar aos órgãos responsáveis pelo sistema de controle interno dos três Poderes da União, bem como às assessorias de controle interno dos ministérios cíveis do Poder Executivo, que informem no prazo de 90 dias, as providências adotadas pelos órgãos e entidades constantes da relação anexada nestes autos, com vista a dar efetivo cumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.439/2006 (LDO 2007), bem como aos incisos XVIII e XXII da Instrução Normativa TCU n. 28/1999;”

O citado Acórdão foi consequência de representação formulada pela Semag/TCU, em decorrência de levantamento realizado mediante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg que identificou 649 órgãos e entidades da Administração Pública Federal, entre os quais o Fundo Aeroviário, que não estão cadastrados no aludido sistema nem divulgam informações na homepage “Contas Públicas”.

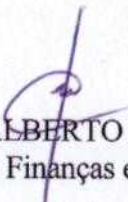
Em atenção ao expediente da Semag/TCU, esta Secretaria de Controle Interno encaminhou o Ofício nº 807/2008/GEAFO/CISET/MD, de 24 de janeiro de 2008, no qual esclarece que o Fundo Aeroviário não realiza compras. Por isso, a falta de informações no Siasg. /

CISET/MD
Fl. nº 69
Hau

7. **CONCLUSÃO**


Em face dos exames realizados e considerando que não foram evidenciados fatos que comprometessem as ações relativas à utilização dos recursos públicos, alocados ao Fundo Aeroviário, concluimos pela **REGULARIDADE** das contas dos gestores registrados no banco de dados informatizado do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, no período a que se refere o presente processo, podendo ser emitido o competente Certificado de Auditoria.

Brasília-DF, 12 de maio de 2008.


CARLOS ALBERTO MORAES
Analista de Finanças e Controle

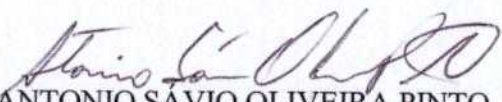

LUCIANO ROCHA SILVA
Analista de Finanças e Controle


GILBERTO PEREIRA LOPES
Técnico de Finanças e Controle


ANTENOR FRAGA FERNANDES FILHO
Analista de Finanças e Controle

De acordo,

Brasília-DF, 12 de maio de 2008.


ANTONIO SÁVIO OLIVEIRA PINTO
Analista de Finanças e Controle
Gerente de Auditoria